



EXPEDIENTE DO DIA

EM 12/08/97

08/08/97

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 0039/97

ALTERA LEI MUNICIPAL N° 132, DE
12 DE MAIO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Marechal Floriano - 12 de agosto de 1997

Art. 1º - O Artigo 57, da Lei Municipal nº 132, de 12 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação: "O Conselho Deliberativo é formado por cinco membros efetivos, todos associados, sendo três membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e dois membros eleitos pela Assembléia Geral dos associados, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 56, desta Lei. "

Art. 2º - O Artigo 59 passa a ter a seguinte redação: "O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e eleitos pela Assembléia Geral dos associados, com mandato de dois anos, coincidente com o mandato do Conselho Deliberativo.

Art. 3º - O Parágrafo Único do Art. 68, passa a vigorar com a seguinte redação: "Os membros do Conselho Deliberativo perceberão gratificação equivalente ao valor constante na Classe "A" - Carreira I e o membro eleito Presidente, perceberá o valor Classe "A" - Carreira IV, conforme disposto no Anexo II, a que se refere o Parágrafo Único do Art. 5º, da Lei Municipal nº 002/93.

*Presidente
Santos
165.300,00
MPP/ES
Unidade Poder/Zenineto
0093 x Sótiaca
Multiplicar x 2.772
valor x*



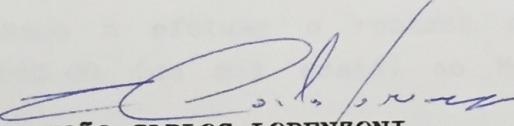
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

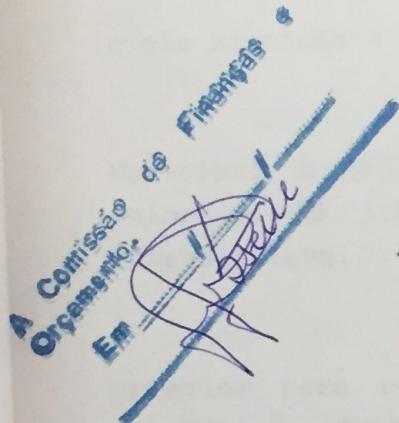
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.07.97.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano 11 de agosto de 1997


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

A comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.
Em _____


A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.
Em _____